



EDITAL SEDACTEL Nº 05/2018

46º JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL – JIRGS; E JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PARAJIRGS

A Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEDACTEL torna público que, nas datas e local abaixo especificados, receberá projetos esportivos e paradesportivos e documentos de habilitação dos Proponentes, que se regerão por este Edital, pelo Decreto Estadual nº 53.196/2016, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 13.019/2014 e pela Instrução Normativa CAGE/RS nº 05/2016.

Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de Impedimentos;

Anexo II – Formulário para Cadastramento de Proponente;

Anexo III - Formulário para Cadastramento da Proposta (Plano de Trabalho);

Anexo IV – Modelo Termo de Colaboração;

Anexo V – Regulamento Geral do JIRGS;

Anexo VI – Regulamento Geral do PARAJIRGS.

1 - DO OBJETO

O presente Edital visa selecionar uma única entidade privada sem fins lucrativos para realizar a edição 2018 dos JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL – JIRGS e dos JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PARAJIRGS, tendo como participantes atletas das instituições esportivas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através de competições seletivas nas diversas modalidades esportivas de alto rendimento constantes abaixo no item 5.4.

A entidade selecionada deverá planejar, divulgar, fazer as inscrições, organizar e executar os eventos dentro do prazo estabelecido conforme os itens 1 e 5.1 deste edital.

2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1) A Organização da Sociedade Civil – OSC que preencher os requisitos dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2) Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016.

2.3) A OSC que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

3 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1) As inscrições serão efetuadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término dos 30 (trinta) dias da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado (DOE).



3.2) O edital ficará disponível na página <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br> no período de 17 de abril a 16 de maio de 2018. A OSC interessada realizará sua inscrição devendo encaminhar os documentos de habilitação e de seleção, previstos nos itens 4.2 e 4.1, por meio da página <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>, no período de 17 a 21 de maio de 2018.

3.3) Os documentos deverão registrar o endereço de destinação (Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 10º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90119-900), a identificação do chamamento público, o objeto da parceria e o nome da OSC.

3.4) Não serão aceitas inscrições depois de decorrido o prazo de que trata o item 3.1.

3.5) Após o protocolo da inscrição fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1) Devem ser juntados, na página www.convenioeparcerias.rs.gov.br, para análise da Proposta Técnica: o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da OSC para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- a) Histórico da OSC;
- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido;
- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos, com previsão de, no mínimo, desembolso em duas parcelas, sendo que a primeira parcela não poderá extrapolar 50% do valor total da proposta;
- e) Contrapartida eventual da OSC, formada por bens e serviços, economicamente mensurável;
- f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
- h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto.

4.2) Devem ser juntados, na página www.convenioseparcerias.rs.gov.br, para análise da habilitação jurídica, os documentos indicados a seguir:



- a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no Cadastro Informativo CADIN/RS e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
- j) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,
- l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícia, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitida por outras OSC ou órgãos públicos, dentre outros.

4.3) Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

4.4) A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5 - DOS PROJETOS

5.1) Período de execução dos eventos esportivos: o projeto a ser apresentado deverá contemplar a execução de todos os eventos esportivos previstos no item 01 deste Edital, no período compreendido entre julho à dezembro de 2018.



5.2) O projeto deverá conter a descrição completa do objeto previsto no item 01 deste Edital, com o nível de detalhamento necessário à sua perfeita compreensão e execução, devendo estar de acordo com os regulamentos gerais das competições, disponíveis no portal da SEDACTEL (www.sedactel.rs.gov.br).

5.3) Os eventos esportivos previstos no item 01 deste Edital deverão ter suas etapas de execução distribuídas nas seguintes regiões:

- a) Região 01: Capital e Grande Porto Alegre;
- b) Região 02: Fronteira e Campanha;
- c) Região 03: Missões;
- d) Região 04: Planalto;
- e) Região 05: Serra;
- f) Região 06: Central;
- g) Região 07: Sul;
- h) Região 08: Litoral.

5.3.1) A entidade proponente contemplada deverá ter representantes nas regiões acima citadas para a organização dos eventos esportivos da fase regional e estadual.

5.4) Informações Técnicas:

5.4.1) JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL – JIRGS:

5.4.1.1) Modalidades Coletivas:

Modalidades: Basquete, Futsal, Handebol, Voleibol.

Número total de jogos previstos: 300.

Categoria: adulto.

Naipes: Feminino e Masculino.

Local de realização dos jogos: As etapas regionais serão distribuídas conforme prevê no item 5.3.

As finais de todas as modalidades acontecerão em local e data a serem definidos pelo proponente, respeitando a data limite de conclusão dos jogos até 31 de dezembro de 2018 conforme previsto no item 5.1.

5.4.1.2) Modalidades Individuais:

Modalidades: Atletismo, Judô, Natação e Vôlei de Praia. Número previsto de diárias para arbitragem e apoio: 450. Categoria: Adulto.

Naipes: Feminino e Masculino.

Local de realização dos jogos: As etapas regionais serão distribuídas conforme prevê no item 5.3.

As finais de todas as modalidades acontecerão em local a serem definidos pelo



proponente respeitando a data limite de conclusão dos jogos até 31 de dezembro de 2018 conforme previsto no item 5.1.

5.4.2) JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PARAJIRGS:

Modalidades coletivas e individuais: Atletismo, Basquete em Cadeira de Rodas, Bocha Paralímpica, Esgrima em Cadeira de Rodas, Natação, Tênis de Mesa, Judô, Goalball, Futebol de 5, Futsal Adaptado e Bocha Adaptada em Cadeira de Rodas no Carpete.

Categoria: Adulto.

Naipes: Feminino e Masculino.

Número total de jogos previstos: 100.

Numero previsto de diárias para arbitragem e apoio: 300.

Local de realização dos jogos: Todas as modalidades acontecerão em local e data a serem definidos pelo proponente com autorização da SEDACTEL respeitando a data limite de conclusão dos jogos até 31 de dezembro de 2018 conforme previsto no item 5.1.

5.5) Período de vigência da parceria: A parceria terá início a partir da assinatura do Termo de Colaboração, com vigência até 31 de janeiro de 2019.

5.6) Valor limite da proposta: o valor máximo para a completa execução do objeto previsto no item 01 deste Edital será de R\$ 629.850,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais). As propostas que consignarem valores superiores ao fixado neste item serão indeferidas e arquivadas de plano.

5.7) As propostas com valores acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão apresentar, no mínimo, pagamento em duas parcelas, sendo que a primeira parcela não poderá exceder 50% do valor da proposta.

5.8) Os projetos encaminhados ao Programa, bem como todos os demais documentos que os acompanham a serem apresentados pelo Proponente, obedecerão aos requisitos estabelecidos no presente Edital, na Instrução Normativa nº 05/2016 – CAGE e nas demais regras legais aplicáveis.

5.9) Poderão ser custeadas com os recursos financeiros transferidos pela SEDACTEL:

5.9.1) Despesas com taxa de arbitragem e apoio;

5.9.2) Despesas com hospedagem para árbitros, técnicos, atletas, classificadores e apoio;

5.9.3) Despesas com alimentação para árbitros, técnicos, atletas, classificadores e apoio;

5.9.4) Despesas com alimentação dos atletas classificados para a etapa final estadual;

5.9.5) Despesas com locação de espaços para a realização dos jogos;



5.9.6) Despesas com locação de ambulâncias; até 15 unidades;

5.9.7) Despesas com coordenação e execução dos eventos esportivos;

5.9.8) Despesas com aquisição de até 1000 camisetas do evento

5.9.9) Despesas com premiação (somente medalhas e troféus);

5.10) É vedada a inclusão no projeto de despesas com os recursos provenientes do repasse da SEDACTEL para:

5.10.1) Produção ou a aquisição de material publicitário de qualquer natureza, para fins de distribuição;

5.10.2) Aquisição de espaços publicitários em qualquer meio de comunicação;

5.10.3) Pagamento de remuneração aos atletas;

5.10.4) Premiação em dinheiro, bens ou serviços, exceto medalhas e troféus;

5.10.5) Recepções e comemorações de qualquer natureza relacionadas ao evento;

5.10.6) Telefonia, a energia elétrica, a água, a internet e outros serviços e materiais de consumo e permanentes relacionados à atividade meio.

5.10.7) Contratação de pessoa física ou jurídica vinculada ao Proponente. Consideram-se vinculados ao Proponente:

a) Pessoa Jurídica da qual o Proponente seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação ou nos doze meses anteriores;

b) O cônjuge, os parentes até o terceiro grau, consanguíneos e afins, os dependentes do Proponente ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de Pessoa Jurídica a ele vinculada, nos termos do inciso anterior;

c) A Pessoa Jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores, acionistas ou sócios alguma das pessoas referidas no inciso anterior.

5.10.8) Despesa com subcontratação da execução do objeto.

5.11) Dentre outras hipóteses previstas na normatização do Programa, serão considerados inabilitados os projetos que:

5.11.1) Não se enquadrarem nas modalidades esportivas previstas neste Edital;

5.11.2) Não apresentarem os documentos solicitados;

5.11.3) O Proponente se enquadre nas situações previstas no item 3.5 deste Edital;

5.11.4) Estiverem em desacordo com o disposto nos itens 2, 3, 4, 5 e 6.3 deste Edital;

5.11.5) Forem destinados ao financiamento de edificações, de restauração, de conservação e/ou de manutenção de edificações, bem como de quaisquer outras modalidades de despesas de capital;

5.11.6) Conttenham vício de qualquer natureza.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) O limite global disponibilizado pela SEDACTEL para o presente Edital é de R\$ 629.850,00 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), provenientes dos repasses federais realizados através da Lei Federal nº 9.615/98



(Lei Pelé), conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 11.01 Projeto Atividade: 5996 Recurso: 0219

7 - DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
7.1 - Prazo para divulgação do Edital na página www.convenioseparcerias.rs.gov.br	Até 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
7.2 - Prazo para efetuar a inscrição e cadastrar na página www.convenioseparcerias.rs.gov.br os documentos de Proposta Técnica e de Habilitação Jurídica.	Até 05 (cinco) dias corridos após a data de encerramento da divulgação do Edital.
7.3 - Pedidos de Esclarecimentos.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do encerramento da divulgação do Edital.
7.4 - Resposta da SEDACTEL aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
7.5 - Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do encerramento da divulgação do Edital.
7.6 - Resposta aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
7.7 - Avaliação das Propostas Técnicas recebidas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da resposta às impugnações ou do final das inscrições, se não houver impugnações.
7.8 - Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	1º (primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas Técnicas.
7.9 - Avaliação da documentação de Habilitação Jurídica.	Até 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
7.10 - Classificação final do Chamamento Público instaurado por este Edital.	1º (primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação da documentação de Habilitação Jurídica.
7.11 - Divulgação da Classificação Final das Propostas apresentadas.	1º (primeiro) dia útil posterior à data da classificação final das Propostas pela Comissão de Seleção.
7.12 - Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas.
7.13 - Comunicação às OSCs sobre interposição de recurso, por publicação no Portal.	1º (primeiro) dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
7.14 - Análise de recursos e de manifestações de Proponentes a respeito, pela Comissão de Seleção, e decisão pelo titular do órgão/entidade.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
7.15 - Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
7.16 - Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
7.17 - Divulgações do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às OSCs.	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica.



7.18 - Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas OSCs.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.
7.19 Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 6.16 acima.
7.20 Assinatura do Termo	Data a ser divulgada posteriormente.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1) A Comissão de Seleção, composta por 06 (seis) membros, devendo ao menos um ser servidor efetivo, sendo três titulares e três suplentes, serão designados pelo Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e efetuarão a análise da Proposta Técnica e documentos de Habilitação Jurídica remetidas pelas OSCs.

8.2) Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões de avaliação das Propostas Técnicas e dos documentos de Habilitação Jurídica, assinada por seus membros e pelos presentes.

8.3) A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal da OSC para firmar parceria.

8.4) A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas OSC em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

8.5) O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação de Habilitação Jurídica, e da classificação das OSC será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a OSC com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

8.6) Serão adotados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Ordem	CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
A	Mérito, originalidade e relevância da proposta para a execução do projeto e o desenvolvimento do esporte no Estado do Rio Grande do Sul.	0 a 3	3
B	Consistência da proposta: adequação entre objetivo, justificativa, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	0 a 3	3
C	Adequação do orçamento à proposta.	0 a 2	2



D	Histórico de projetos na área de esporte e lazer desenvolvidos pelo proponente em convênios e/ou parcerias com a Administração Pública. SEDACTEL.	0 a 2	2
---	---	-------	---

8.7) Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respeitada esta ordem:

- I – o Proponente for Pessoa Jurídica de direito público interno, compreendendo-se como tal as entidades criadas e mantidas pelo poder público;
- II – o Proponente detiver a declaração de utilidade pública ou de interesse social, na forma da lei;
- III – o Proponente que obtiver a maior nota no critério B, seguida da maior nota no critério D.

8.8) Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1) Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelos Proponentes, mediante requerimento à Comissão de Seleção, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular do órgão/entidade, devendo as respostas e as decisões ser publicadas.

9.2) Em caso de recurso haverá a comunicação aos demais participantes classificados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Secretaria (sedactel.rs.gov.br).

9.3) Quando os proponentes se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular do órgão/entidade, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

9.4) O resultado final do chamamento público será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Proponente que se inscrever no chamamento público adere, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

10.2 O Proponente se declara responsável, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

10.3 O Proponente que tiver sua proposta selecionada como vencedora no chamamento público será convocado pela SEDACTEL para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento.

10.4 O titular do órgão/entidade resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, 06 de abril de 2018.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

Victor Hugo Alves da Silva
Secretário de Estado da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e
Lazer.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pela entidade proponente _____, declaro que esta entidade proponente não incide nas vedações previstas no artigo 39, da Lei nº 13.019 de 2014.

Local:

Data: de _____ de 2018.

Responsável pelo Proponente



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO II
CADASTRO DE PROPONENTE

Cadastro da entidade social que adere e apresenta projeto ao Programa de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Sul.

Razão Social:	CNPJ:
Sigla:	Data Fundação:
Rua:	Nº/Sala:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Fone:
E-mail:	Fax:
Representante:	CPF:
	RG:
Cargo:	Fone:

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações fornecidas.

Assinatura do Representante Legal
ENTIDADE
(Firma Reconhecida)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Organização Parceira:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

Conta Corrente, Banco-código do Banco, Agência-código da agência:

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Período de execução: (data de início e término da execução)

Identificação do Objeto: (descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta)

Justificativa da proposição: (descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto)

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



(Preencher indicando as obrigações de cada um)

4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

(O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma de execução.)

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(O cronograma de execução tem como objetivo descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas.)

ATIVIDADES		PRAZO						
N	DESCRIÇÃO							
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

(O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.)

CUSTOS INDIRETOS				
ITEM	EXPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

8				
9				
10				
MATERIAL PERMANENTE				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
MATERIAL DE CONSUMO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
N.º			
1			
2			
TOTAL			

PESSOAL				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	HORAS TOTAL NO PROJETO	SALÁRIO + CUSTO ENCARGOS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.)

8 - PRAZO

Indicar o prazo total de vigência do acordo proposto máximo de 60 meses.

9 - GESTOR

Nome do Gestor:

Nome do Suplente:

E-mails:

Telefones de contato:

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

11 - APROVAÇÃO

Porto Alegre, de _____ de 2018.

Secretário da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (MÓDULO FPE N.º .../2018)

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 94.235.330/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, VICTOR HUGO ALVES DA SILVA, portador da CI nº 4016921431 SSP/RS e do CPF nº 236.136.880-34, doravante denominada **SEDACTEL** e a (OSC), sediada na, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal,, residente na, portador da CI nº e do CPF nº, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro 2016, celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº, visa à realização da edição 2018 dos JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL – JIRGS e dos JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PARAJIRGS, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDACTEL, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração a realização do JIRGS e do PARAJIRGS, tendo como participantes tendo como participantes atletas das instituições esportivas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através de competições seletivas nas diversas modalidades esportivas de alto rendimento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

- Compete à SEDACTEL:

- a)** Viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b)** Publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c)** Repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d)** Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e)** Monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f)** Proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- g)** Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h)** Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,
- i)** Assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

- Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a)** Executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b)** Manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;
- c)** Prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela SEDACTEL;
- d)** Manter escrituração contábil regular;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

- e) Assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) Responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da SEDACTEL;
- g) Não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da Instrução Normativa CAGE Nº 5/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- h) Divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da Instrução Normativa CAGE Nº 5/2016;
- i) Prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração/Fomento sempre que solicitado pela SEDACTEL ou pelos órgãos fiscalizadores;
- j) Apresentar, de forma prévia, à SEDACTEL as alterações/readequações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- k) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE - e do Tribunal de Contas do Estado - TCE - aos processos, aos documentos e às informações relacionadas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
- m) Restituir à SEDACTEL, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência,

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A SEDACTEL, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R\$, à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária:

Recurso:

Natureza da Despesa:

Empenho:



Data do Empenho:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela SEDACTEL ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, com no mínimo 30 dias de antecedência do término da vigência, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE Nº 5/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A SEDACTEL deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor designados pela Portaria nº, publicada no DOE, em, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da SEDACTEL, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração/Fomento.



CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à SEDACTEL:

- a) Prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,
- b) Prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 5/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, dos documentos fiscais devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem identificados com referência ao nome do órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ao número do Termo de Colaboração/Fomento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe à SEDACTEL notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A SEDACTEL, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a SEDACTEL notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos deste TERMO destinam-se ao uso exclusivo da SEDACTEL, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da SEDACTEL, após a aprovação da prestação de contas final,

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da SEDACTEL, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela Organização Parceira, sob pena de reversão ao patrimônio da SEDACTEL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A SEDACTEL poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da SEDACTEL, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a)** Não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** Verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c)** Utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d)** Não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e)** Não aprovação da prestação de contas parcial; e,
- f)** Interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela SEDACTEL.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

PORTO ALEGRE, de _____ de 2018.

VICTOR HUGO ALVES DA SILVA.
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
LAZER.

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1 –
CPF N°

2 -
CPF N°

GESTOR:

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 05/2018

**46º JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL 2018
REGULAMENTO GERAL, TÉCNICO.**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem os **46º JOGOS INTERMUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL – JIRGS/2018**.

Art. 2º - Os JIRGS são promovidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, organizados e realizados pela entidade proponente vencedora do edital, com apoio das Prefeituras Municipais, assessorado tecnicamente pelas Federações Esportivas.

Art. 3º - São objetivos dos JIRGS:

1º Objetivo Geral: Promover o intercâmbio sócio-técnico-desportivo entre os municípios das diversas regiões através de suas equipes e atletas, o desenvolvimento do desporto gaúcho e o surgimento de valores para elevar o nível das representações do estado, realizando competições esportivas envolvendo os 497 municípios na disputa de 08 modalidades esportivas, no período de agosto a dezembro de 2018, ao mesmo tempo em que proporciona entretenimento à população com várias ações de lazer.

2º Objetivos Específicos: Promover a integração entre municípios através de competições esportivas, nas diversas regiões do Estado; gerar atividades econômicas nas mais diversas regiões do estado, estimular o desenvolvimento desportivo das representações municipais; propiciar a mobilização das comunidades municipais em prol do desporto e do lazer, despertando- as para o exercício pleno da cidadania.

**CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E DIREÇÃO**

Art. 4º - A Coordenação Geral dos JIRGS será a instância máxima durante a realização do evento, tendo como membros: o (a) Secretário do Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sedactel), o Diretor de Esporte da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sedactel), os Prefeitos Municipais dos municípios e departamento de esportes onde se realizam as diferentes etapas dos JIRGS e os Coordenadores do Projeto, que terão como competências:

- a) Nomear a Coordenação Central Organizadora (CCO) dos JIRGS;
- b) Superintender as providências do Regulamento Geral e Técnico dos JIRGS;
- c) Nomear tantas comissões e subcomissões quantas forem necessárias para a realização dos JIRGS;

**CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO CENTRAL ORGANIZADORA**

Art. 5º- A coordenação central organizadora (CCO) dos JIRGS será composta por integrantes da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte, e Lazer (Sedactel), designados pela Coordenação Geral, constituída pela seguinte estrutura:

- a) Comissão Técnica.



- b) Comissão de Secretaria Geral.
- c) Comissão de Imprensa.
- d) Comissão Disciplinar.
- e) Comissão Executiva Municipal.

Art.6º- A Comissão organizadora do evento será composta por membros da entidade Proponente vencedora do edital e terá as seguintes competências:

- a) Elaborar a programação da competição;
- b) Designar os locais de competição em conformidade com a programação elaborada;
- c) Providenciar com as Federações Esportivas a arbitragem para as diversas modalidades;
- d) Encaminhar a Secretaria Geral à programação dos jogos e provas a serem realizadas;
- e) Resolver os assuntos pertinentes a questões técnicas;
- f) Fazer a vistoria dos locais das competições;
- g) Vistoriar a qualidade dos materiais esportivos utilizados nas competições;
- h) Encaminhar o relatório técnico de cada modalidade esportiva disputada;
- i) Homologar os resultados gerais das competições e proclamar os vencedores de cada modalidade.
- j) Expedir os atos administrativos, a fim de disciplinar questão pertinente aos jogos;
- k) Proceder à convocação das diversas sessões que integram o congresso técnico, estabelecendo as datas, horários e locais;
- l) Informar aos órgãos judicantes, imediatamente, toda e qualquer irregularidade constada, durante a realização do evento;
- m) Resolver os casos omissos de qualquer natureza, valendo-se de critérios técnicos adequados.
- n) Fazer as inscrições das competições.
- o) Expedir a programação dos jogos;
- p) Expedir boletins dos jogos;
- q) Publicar notas oficiais e resoluções;
- r) Preparar e expedir correspondências;
- s) Protocolar e controlar a entrada e saída de documentos;
- t) Prestar informações e esclarecimentos aos representantes credenciados dos municípios.

Art. 7º- A Comissão de Imprensa terá a seguinte competência:

- a) Enviar a programação dos jogos aos meios de comunicação;
- b) Marcar entrevistas com os demais meios de comunicação;
- c) Disponibilizar para a mídia arquivos de fotos;
- d) Elaborar e disponibilizar releases das competições.

Art.8º- Os membros da Comissão Disciplinar serão designados pela entidade Proponente vencedora do edital do evento e deverá.

- a) Organizar a justiça desportiva dentro do evento;
- b) Abrir processos quando necessário;
- c) Julgar os pedidos e as infrações
- d) Aplicação de sanções quando necessário;
- e) Expedir acórdãos;
- f) Encaminhar as decisões para publicação dos boletins gerais do evento;
- g) Apresentar à coordenação geral em até, 30 dias relatório contendo cópia das ocorrências.

Art. 9 - A Comissão Executiva Municipal (CEM) será constituída a partir da escolha do município sede e nomeada por portaria pelo Prefeito Municipal.



Parágrafo Único – Todas as responsabilidades da CEM, estão contidas no Caderno de Encargos e no Termo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sedactel), e as Prefeituras Municipais sedes das fases finais dos JIRGS/2018.

Art. 10 - Os atos, as obrigações e os encargos adquiridos ou praticados pela CEM, no exercício de suas atribuições, serão de responsabilidade exclusiva do município-sede, não havendo responsabilidade da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sedactel),.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – A FICHA DE INSCRIÇÃO do município será padronizada e será disponibilizada no site da comissão organizadora, durante o período de inscrição. A inscrição será realizada em 2 momentos:

*de forma “on line” – Diretamente preenchida e enviada pelo site da comissão organizadora .

* de forma física – Impressa e assinada pelo Prefeito ou gestor esportivo do município e enviada por e.mail (digitalizada) para a comissão organizadora do evento.

Art. 12 – A FICHA NOMINAL DE ATLETAS em cada modalidade será padronizada e será disponibilizada 15 dias antes do início do JIRGS. A mesma deverá ser preenchida, assinada pelo responsável da equipe e entregue obedecendo ao seguinte cronograma:

* **Fase Regional** – Todos os municípios participantes deverão entregar antes do primeiro jogo de cada modalidade.

* **Fase Semifinal** – Mesmos atletas da lista entregue na fase Regional.

***Fase Final esportes coletivos** – O município sede e o município campeão de 2016 deverão enviar por e-mail (digitalizada) ou entregue em mãos a coordenação técnica do evento 15(quinze)dias antes da realização.

***Fase Final esportes individuais** – Os municípios inscritos deverão enviar por e-mail (digitalizada) ou em mãos diretamente no setor de protocolo da comissão organizadora do evento, 30 dias antes da fase final caso necessitem de alojamento.

§ 1º - A FICHA NOMINAL DE ATLETAS deverá conter a relação dos atletas até o limite estabelecido pelo regulamento técnico da cada modalidade.

§ 2º - Os atletas inscritos na ficha, **não**, poderão ser substituídos, em qualquer uma das fases da competição.

§ 3º - Cada equipe deverá apresentar 2 uniformes de cores diferentes devidamente numeradas de acordo com cada modalidade.

§ 4º - As delegações poderão ser formadas por **3 membros da comissão técnica** (técnico, auxiliar técnico, preparador físico, massagista e/ou Gestor Esportivo do município) e mais o número de atletas especificados no regulamento técnico da cada modalidade.

§ 5º - A participação do Município no Congresso Técnico é obrigatória. O não comparecimento eliminará o mesmo da competição no ano vigente.

Art. 13 - Serão considerados, para efeito de confirmação de inscrição e identificação, dos atletas e dirigentes os seguintes documentos que deverão ser apresentados antes do início do jogo ou prova:

- a) Carteira de Identidade (SSP);
- b) Carteira de Motorista;
- c) Carteira dos Conselhos de Classe
- d) Carteira Profissional Nova com RG (CTPS).
- e) Carteira de identidade de estrangeiro residente no Brasil.
- f) Passaporte Brasileiro.

§ Paragrafo Único – Para os técnicos, auxiliares-técnicos e preparadores físicos será obrigatória apresentação da carteira do CREF.



Art. 14- O não cumprimento do disposto no Art.13º exclui a participação nas competições e provas.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 15 - Cada município será representado por uma delegação e poderá participar com apenas uma equipe em cada modalidade e sexo as modalidades oferecidas.

Art. 16 - Os municípios participantes serão responsáveis pela constituição de sua delegação, pela confirmação das inscrições, pelo transporte e pela alimentação de suas delegações.

Parágrafo único - É vedado ao município participar por mais de uma região.

Art. 17 - O (a)s atletas poderão participar de uma ou várias modalidades esportivas por apenas um município e em caso de coincidência de horários entre elas, deverão optar por uma delas.

Parágrafo único – O atleta que participar por mais de um município será excluído deste e do próximo JIRGS 2018. Os municípios envolvidos permanecem na competição e posteriormente encaminhados para julgamento pela Comissão Disciplinar.

Art. 18 - A faixa etária mínima para a participação nos JIRGS será de 16 anos, no ano de realização do evento (nascidos em 2002).

Art. 19 - Não será permitida a participação nos JIRGS de atletas federados, com condição de jogo, em outros **estados** na modalidade esportiva em que esteja inscrito.

Parágrafo único – O atleta federado por outro estado será excluído deste e do próximo JIRGS 2018. O município envolvido será desclassificado.

Art. 20 - No caso do atleta ser estrangeiro deverá este ter a carteira de identidade de estrangeiro, não tendo limite de estrangeiros na mesma equipe.

Art. 21 - Em caso de desistência, o município deverá comunicar, por escrito, enviada por e-mail (digitalizada) ou entregue em mãos a comissão técnica do evento até 15 (quinze) dias antes, do início de uma das fases Microrregional, Regional ou Final. Caso contrário o município, atletas e técnicos ficarão impedidos de participar dos JIRGS em 2018 naquela modalidade e naípe. Os casos serão encaminhados para a Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DISCIPLINAR

Art. 22º - Durante a realização dos 46º JIRGS será instalada na comissão organizadora, uma Comissão Disciplinar, devidamente designada através de portaria, e funcionará como instância de recursos e apelação para julgar os casos que transcendam o período de realização de qualquer uma das fases. Será criada uma Comissão Disciplinar Especial nas fases finais de cada modalidade para ser instalada no município sede como instância de recursos e apelação para julgar os casos no transcorrer desta fase.

Art. 23º - A Comissão Disciplinar será constituída de 05 (cinco) pessoas, representantes da comissão organizadora.

a) processar e julgar infrações praticadas durante as competições, na forma dos



respectivos regulamentos;

- b) deliberar com a presença da maioria de seus integrantes, a metade e mais um;
- c) receber os protestos sobre quaisquer infrações ao Regulamento Geral e Técnico;
- d) formar processos juntando aos autos as provas que julgarem necessárias;
- e) marcar data, horário e local da sessão para a intimação das partes;
- f) Promulgar acórdão da sessão desta Comissão baseados no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 24º - A Comissão Disciplinar Especial será constituída por 2 representantes da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sedactel),, 1 Coordenador de Arbitragem da modalidade e 1 representante do município sede.

Art. 25 - Todos os atletas e dirigentes inscritos, independentemente de estarem atuando ou não estarão sujeitos as **Medidas Disciplinares Automáticas dos 46º JIRGS**.

§ 1º- Os protestos de natureza técnica e disciplinar serão encaminhados ao representante da Comissão Técnica ou ao Coordenador Regional até uma hora após a conclusão do jogo ou prova.

§ 2º- Os protestos deverão vir assinados pelo representante municipal (presidente do CMD, Chefe da Delegação, Diretor do Departamento Municipal de Esportes da equipe credenciada).

§ 3º - Os demais protestos de ordem administrativa e que caracterizam fraude ou infração do Regulamento Geral e Técnico dos JIRGS, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Disciplinar, no prazo de 48h após a conclusão do jogo ou prova.

CAPÍTULO VII DA REGIONALIZAÇÃO

Art. 26- Nas fases microrregional (dependerá do numero de inscritos por região) e regional dos 46º JIRGS, os jogos serão realizados, entre municípios localizados por proximidade geográfica.

Art. 27 - A definição da forma de disputa da fase classificatória, microrregional e regional, será definida de acordo com o número de municípios inscritos. Para efeito de regionalização será obedecido à seguinte divisão (mapa em anexo):

§ 1º - Os municípios do Litoral Norte do Rio Grande do Sul estarão inclusos na Região

REGIÃO 1

MR 1 (06)

1	Porto Alegre
436	Canoas
437	Esteio
438	Nova Santa Rita
439	Sapucaia do Sul
440	Triunfo

MR 2 (05)

441	Alvorada
442	Cachoeinha
443	Glorinha
444	Gravataí
445	Viamão



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

MR 3 (38)

2	Alto Feliz	12	Harmonia	22	Pareci Novo	32	São Pedro da
3	Araricá	13	Igrejinha	23	Parobé	33	São Sebastião do
4	Barão	14	Ivoti	24	Poço das Antas	34	São Vendelino
5	Bom Princípio	15	Lindolfo Collor	25	Portão	35	Sapiranga
6	Brochier	16	Linha Nova	26	Presidente Lucena	36	Taquara
7	Campo Bom	17	Marata	27	Salvador do Sul	37	Três Coroas
8	Capela de	18	Montenegro	28	Sta Maria do Herval	38	Tupandi
9	Dois Irmãos	19	Morro Reuter	29	S. José do	39	Vale Real
10	Estância Velha	20	Nova Hartz	30	São José do Sul		
11	Feliz	21	Novo Hamburgo	31	São Leopoldo		

MR 5 (19)

218	Arambaré	223	Camaquã	228	Eldorado do Sul	233	São Jerônimo
219	Arroio dos Ratos	224	Cerro Grande do	229	General Câmara	234	Sentinela do Sul
220	Barão do Triunfo	225	Charqueadas	230	Guaíba	235	Sertão Santana
221	Barra do Ribeiro	226	Chuívisca	231	Mariana Pimentel	236	Tapes
222	Butiá	227	Dom Feliciano	232	Minas do Leão		

REGIÃO 2							
MR 6 (05)				MR 7 (05)			
188	Alegrete			346	Quarai		
189	Barra do Quarai			347	Rosário do Sul		
190	Itaqui			348	Sta Margarida do Sul		
191	Manoel Viana			349	Sant. do Livramento		
192	Uruguaiana			350	São Gabriel		
MR 8 (07)							
457	Capão do Cipó	461	Santiago				
458	Garruchos	462	São Borja				
469	Itacurubi	463	Unistalda				
460	Moçambara						



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

REGIÃO 3							
MR 9 (11)							
244	Cerro Largo	247	Guarani das Missões	250	S. Miguel das Missões	253	Ubiretama
245	Entre Ijuís	248	Salvad. das Missões	251	São Pedro do Butiá	254	Vitória das Missões
246	Eugênio de Castro	249	Santo Ângelo	252	Sete de Setembro		
MR 10 (22)							
320	Alecrim	326	Giruá	332	Porto Mauá	338	Sem. Salgado Filho
321	Alegria	327	Horizontina	333	Porto Vera Cruz	339	Três de maio
322	Boa Vista do Buricá	328	Independência	334	Santa Rosa	340	Tucunduva
323	Campina das Missões	329	Nova Candelária	335	Santo Cristo	341	Tuparendi
324	Cândido Godói	330	Novo Machado	336	S. José do Inhacorá		
325	Dr. Mauricio Cardoso	331	Porto Lucena	337	S. Paulo das Missões		
MR 11 (19)							
379	Barra da Guarita	384	Crissiumal	399	Redentora	394	Tenente Portela
380	Bom Progresso	385	Derrubadas	390	Santo Augusto	395	Tiradentes do Sul
381	Braga	386	Esperança do Sul	391	São Martinho	396	Três Passos
382	Campo Novo	387	Humaitá	392	São Valério do Sul	397	Vista Gaúcha
383	Coronel Bicaco	388	Miraguai	393	Sede Nova		
MR 12 (11)							
446	Bossoróca	449	Mato Queimado	452	Rolador	455	São Luiz Gonzaga
447	Caibatê	450	Pirapô	453	Roque Gonzáles	456	São Nicolau
448	Dezesseis de Novembro	451	Porto Xavier	454	Sto Ant. das		
MR 13 (12)							
464	Ajuricaba	467	Catuípe	470	Coronel Barros	473	Jóia
465	Augusto Pestana	468	Chiapeta	471	Ijuí	474	Nova Ramada
466	Bozano	469	Condor	472	Inhacorá	475	Panambi



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

REGIÃO 4							
MR 14 (32)							
122	Água Santa	130	Ernestina	139	Muliterno	149	Tapejara
123	Camargo	131	Gentil	140	Nicolau Vergueiro	150	União da Serra
124	Capão Bonito do Sul	133	Guaporé	142	Passo Fundo	151	Vanini
125	Casca	134	Ibiaçá	143	Pontão	152	Vila Lângero
126	Caseiro	135	Ibiraiaras	145	Santa Cecília do Sul	153	Vila Maria
127	Ciriaco	136	Lagoa Vermelha	146	Sto Antonio do Palma		
128	Coxilha	137	Marau	147	São Domingos do Sul		
129	David Canabarro	138	Mato Castelhano	148	Sertão		
MR 15 (11)							
177	Boa Vista do Cadeado	180	Fortaleza dos Valos	183	Jari	186	Salto do Jacuí
178	Boa Vista do Incra	181	Ibirubá	184	Pejuçara	187	Tupanciretã
179	Cruz Alta	182	Jacuzinho	185	Quinze de Novembro		
MR 16 (41)							
255	Aratiba	266	Cruzaltense	277	Itatiba do Sul	288	Sto Expedito do Sul
256	Áurea	267	Entre Rios do Sul	278	Jacutinga	289	São João da Urtiga
257	Barão do Cotegipe	268	Erebango	279	Machadinho	290	São José do Ouro
258	Barra do Rio Azul	269	Erechim	280	Marcelino Ramos	291	São Valentim
259	Barracão	270	Erval Grande	281	Mariano Moro	292	Severiano de
260	Benj. Constant do Sul	271	Estação	282	Maxim. de Almeida	293	Três Arroios
261	Cacique Doble	272	Faxinalzinho	283	Paim Filho	294	Tupanci do Sul
262	Campinas do Sul	273	Floriano Peixoto	284	Paulo Bento	295	Viadutos
263	Carlos Gomes	274	Gaurama	285	Ponte Preta		
264	Centenário	275	Getúlio Vargas	286	Quatro Irmãos		
265	Charrua	276	Ipiranga do Sul	287	Sananduva		
MR 17 (28)							
132	Gramado dos Loureiros	356	Cristal do Sul	364	Novo Barreiro	372	Sagrada Família
141	Nonoai	357	D. Imãos da Missões	365	Novo Tiradentes	373	S José das Missões
144	Rio dos Índios	358	Erval Seco	366	Palm. das Missões	374	S Pedro das Missões
551	Alpestre	359	Freder. Westphalen	367	Palmitinho	375	Seberi
352	Ametista do Sul	360	Iraí	368	Pinhal	376	Taquaruçu do Sul
353	B. Vista das Missões	361	Jaboticaba	369	Pinheirinho do Vale	377	Vicente Dutra
354	Caçara	362	Lajeado do Bugre	370	Planalto	378	Vista Alegre
355	Cerro Grande	363	Liberato Salzano	371	Rodeio Bonito		
MR 18 (18)							
418	Alto Alegre	423	Fontoura Xavier	428	Lagoão	433	Soledade
419	Arvorezinha	424	Ibirapuitã	429	Mormaço	434	Tapera
420	Barros Cassal	425	Ilópolis	430	Nova Alvorada	435	Tunas
421	Campos Borges	426	Itapuca	431	São José do Herval		
422	Espumoso	427	Lagoa Três Cantos	432	Selbach		
MR 19 (21)							
476	Alm. Tamand. do Sul	482	Coqueiros do Sul	488	Rondinha	494	Três Palmeiras
477	Barra Funda	483	Engenho Velho	489	Saldanha Marinho	495	Trindade do Sul
478	Carazinho	484	Não Me Toque	490	Santa Bárbara do Sul	496	Victor Graeff
479	Chapada	485	Nova Boa Vista	491	Sto Ant. do Planalto		
480	Colorado	486	Novo Xingu	492	Sarandi		
481	Constantina	487	Ronda Alta	493	Tio Hugo		



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

REGIÃO 5						
MR 20 (14)						
72	Antonio Prado	76	Farroupilha	80	Nova Pádua	84 S.Francisco de Paula
73	Cambará	77	Flores da Cunha	81	Nova Petrópolis	85 São Marcos
74	Canela	78	Gramado	82	Nova Roma do Sul	
75	Caxias do Sul	79	Jaquirana	83	Picada Café	
MR 21 (25)						
296	André da Rocha	303	Fagundes Varela	310	Nova Prata	317 Veranópolis
297	Bento Gonçalves	304	Garibaldi	311	Parai	318 Vila Flores
298	Boa Vista do Sul	305	Guabiju	312	Protásio Alves	319 Vista Alegre do Prata
299	Carlos Barbosa	306	Montauri	313	Santa Tereza	497 Pinto Bandeira
300	Coronel Pilar	307	Monte Belo do Sul	314	São Jorge	
301	Cotiporã	308	Nova Araçá	315	São Valentim do Sul	
302	Dois Lajeados	309	Nova Bassano	316	Serafina Corrêa	
MR 22 (09)						
398	Bom Jesus	401	Ipê	404	Pinhal da Serra	
399	Campestre da Serra	402	M.Alegre dos Campos	405	S.José dos Ausentes	
400	Esmeralda	403	Muitos Capões	406	Vacaria	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER

REGIÃO 6							
MR 23 (32)							
40	Anta Gorda	48	Doutor Ricardo	56	Muçum	64	Santa Clara do Sul
41	Arroio do Meio	49	Encantado	57	Nova Brésia	65	Sério
42	Bom Retiro do Sul	50	Estrela	58	Paverama	66	Tabaí
43	Canudos do Vale	51	Fazenda Vilanova	59	Pouso Novo	67	Taquari
44	Capitão	52	Forquetinha	60	Progresso	68	Teutônia
45	Colinas	53	Imigrante	61	Putinga	69	Travesseiro
46	Coqueiro Baixo	54	Lajeado	62	Relvado	70	Vespasiano Correa
47	Cruzeiro do Sul	55	Marques de Souza	63	Roca Sales	71	Westfália
MR 24 (18)							
104	Boqueirão do Leão	109	Lagoa Bonita do Sul	114	Rio Pardo	119	Vale Verde
105	Candelária	110	Mato Leitão	115	Santa Cruz do Sul	120	Venâncio Aires
106	Encruzilhada do Sul	111	Pantano Grande	116	Sinimbuí	121	Vera Cruz
107	Gramado Xavier	112	Passa Sete	117	Sobradinho		
108	Herveiras	113	Passo do Sobrado	118	Vale do Sol		
MR 25 (18)							
154	Cacequi	160	Jaguari	166	Quevedos	172	São Sepé
155	Dilermando Aguiar	161	Julio de Castilhos	167	Santa Maria	173	São Vicente do Sul
156	Faxinal do Soturno	162	Mata	168	S. Francisco de	174	Silveira Martins
157	Formigueiro	163	Nova Esperan.do Sul	169	S. João do Polésine	175	Toropi
158	Itaara	164	Nova Palma	170	S. Martinho da Serra	176	Vila Nova do Sul
159	Ivorá	165	Pinhal Grande	171	São Pedro do Sul		
MR 26 (11)							
407	Agudo	410	Cerro Branco	413	Ibarama	416	Restiga Seca
408	Arroio do Tigre	411	Dona Francisca	414	Novos Cabrais	417	Segredo
409	Cachoeira do Sul	412	Estrela Velha	415	Paraiso do Sul		



Região 7

MR 27 (18)

86	Amaral Ferrador	91	Cerrito	96	Pedras Altas	101	Santana do Boa Vista
87	Arroio do Padre	92	Cristal	97	Pedro Osório	102	São Lourenço do Sul
88	Arroio Grande	93	Herval	98	Pelotas	103	Turuçú
89	Canguçu	94	Jaguarão	99	Pinheiro Machado		
90	Capão do Leão	95	Morro Redondo	100	Piratini		

MR 28 (07)

237	Aceguá	241	Dom Pedrito
238	Bagé	242	Hulha Negra
239	Caçapava do Sul	243	Lavras do Sul
240	Candiota		

MR 29 (04)

342	Chui
343	Rio Grande
344	Sta Vitória do Palmar
345	São José do Norte

REGIÃO 8 - 25

MR 4 (25)

193	Arroio do Sal	200	Imbé	207	Palmares do Sul	214	Tramandaí
194	Balneário Pinhal	201	Itati	208	Riozinho	215	Três Cachoeiras
195	Capão da Canoa	202	Mampituba	209	Rolante	216	Três Forquilhas
196	Capivari do Sul	203	Maquine	210	Santo Antonio da Patrulha	217	Xangri-lá
197	Caraá	204	Morrinhos do Sul	211	Tavares		
198	Cidreira	205	Mostardas	212	Terra de Areia		
199	Dom Pedro de Alcântara	206	Osório	213	Torres		

Art. 29- O município integrante de uma região dos **46º JIRGS**, que optar pela participação em outra região, deverá formalizá-la por escrito a comissão organizadora do evento, sendo esta opção para todas as modalidades esportivas. Caberá a comissão organizadora, à apreciação de acordo com o art. 27, para a autorização de participação nos jogos por outra região.



DO REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO I DAS MODALIDADES

Art. 30- Os 46º JIRGS serão realizados nas seguintes modalidades esportivas:

MODALIDADE	NAIPE
ATLETISMO	MASCULINO FEMININO
BASQUETEBOL	MASCULINO FEMININO
FUTSAL	MASCULINO FEMININO
HANDEBOL	MASCULINO FEMININO
JUDO	MASCULINO FEMININO
NATAÇÃO	MASCULINO FEMININO
VOLEIBOL	MASCULINO FEMININO
VOLEI DE PRAIA	MASCULINO FEMININO

§ 1º- As modalidades de **JUDÔ, ATLETISMO, VOLEI DE PRAIA E NATAÇÃO** serão realizadas somente na fase final.

Art. 31- Os 46º JIRGS serão disputados em quatro fases: **Microrregional (dependerá do número de inscritos por região), Regional e Final.**

Art. 32 - Caso seja necessária a realização da fase microrregional, o Município campeão desta fase terá o direito a participar da fase regional

Art. 33 –. Na fase regional, caso o campeão da microrregião não possa comparecer, ficará automaticamente classificado o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.

Art. 34 - O município vencedor da Fase Regional de cada modalidade coletiva dos JIRGS 2018 e o município sede das finais em 2018, estarão classificados automaticamente para a fase final dos 46º JIRGS

Art. 35 – A forma de disputa da Fase Final, dependerá do número de municípios classificados para a mesma, podendo ser através do sistema de Chaves (2 ou 3 chaves) ou ainda no sistema todos contra todos.

Art. 36 - Os 46º JIRGS/2018 poderão obedecer os seguintes sistemas de disputa na fase final.

§ 1º - De 06 a 09 equipes participantes da fase final:

- Fase de Classificação: as equipes serão divididas em 02 (dois) ou 03(três) grupos, a critério da Coordenação Técnica, onde jogarão em sistema de turno único, classificando-se para a fase final o primeiro colocado de cada grupo e o melhor segundo lugar (3chaves) ou os 2 melhores da cada chave(2 chaves);
- Fase Final: Decisão em jogo único entre os vencedores da fase semi final.



§ 2º - Até 05 equipes participantes da fase final:

- Todos contra todos. O campeão será o que obtiver a melhor campanha e assim sucessivamente.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da comissão organizadora, o pagamento da hospedagem das equipes classificadas para as finais dos esportes coletivos e individuais dos municípios distantes a partir de 200km do município sede do evento.

Art. 37 - Os jogos e provas das modalidades esportivas que integram os 46º JIRGS serão realizados de acordo com este Regulamento Técnico, regras internacionais das respectivas Confederações e acordos firmados em Congresso Técnico.

Art. 38 - Após a confirmação das inscrições, a comissão organizadora, avaliará a necessidade ou não de ser realizada a fase microrregional. Havendo esta necessidade fica a cargo da comissão organizadora, a organização e a programação de cada modalidade esportiva das fases microrregional, regional e na fase final, de cada modalidade esportiva.

Art. 39 - A entrega da premiação aos atletas vencedores (as) na fase final, será feita logo após o término da modalidade e naipes.

Art. 40 - Os ginásios, quadras, pistas e locais nos quais forem realizadas as competições deverão ter espaços adequados para a arbitragem, atletas participantes e imprensa, assim como dispositivos que isolem os locais de competições dos assistentes.

Art. 41 - A tolerância sobre horários marcados para as provas, jogos e competições, será de competência da Comissão Técnica, acordados em Congresso Técnico. As equipes ou atletas que não se apresentarem para as disputas dentro dos prazos estabelecidos perderão por não comparecimento (WO).

Art. 42 - Será desclassificada da modalidade esportiva, a equipe e seus atletas, que perder por WO ou que não participar de toda a programação dos jogos, seja por falta de número regulamentar de jogadores/as ou por se recusar, sob qualquer pretexto, a iniciar ou continuar um jogo, partida ou prova. O município, atletas e técnicos ficarão impedidos de participar dos JIRGS em 2018 naquela modalidade e naipes.

§ 1º - Casos de WO, devidamente justificados e comprovados serão avaliados pela Coordenação Central Organizadora.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 43 - As competições serão realizadas com contagem de pontos, em separado, por modalidade e sexo.

Art. 44 - Nas modalidades coletivas, a pontuação será a seguinte:



Basquetebol	Vitória	2 pontos
	Derrota	1 ponto
Futsal	Vitória	3 pontos
	Empate	1 ponto
	Derrota	Zero Ponto
Handebol	Vitória	3 pontos
	Empate	2 pontos
	Derrota	1 ponto
Voleibol	Vitória	2 pontos
	Derrota	1 ponto

Art. 45 - A classificação em cada uma das modalidades será efetuada de acordo com o Regulamento Técnico específico de cada uma.

Art. 46 - Nos **46º JIRGS**, não haverá Campeão Geral.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 47 - Na fase final dos **46º JIRGS** serão premiados com medalhas os atletas, técnico e auxiliar técnico nos 1º, 2º e 3º lugares relacionados em sumula.

Art. 48 - Na Fase Final dos **46º JIRGS** os municípios classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão troféus.

CAPÍTULO IV DO ATLETISMO

Art. 49º - Nas competições de Atletismo (masculino e feminino), serão disputadas as seguintes provas, conforme as regras vigentes adotadas pela Confederação Brasileira de Atletismo.

PROVA	FEMININO	MASCULINO
100m ras	Si	Sim
200m ras	Si	Sim
400m ras	Si	Sim
800m ras	Si	Sim
1.500m rasos	Si	Sim
5.000m rasos	Si	Sim
Revezamento 4 x 100m	Si	Sim
Revezamento 4 x 400m	Si	Sim
Arremesso de Peso	4,0 Kg	7,26 Kg
Lançamento do Dardo	0,600 Kg	0,800 Kg
Lançamento do Disco	1,0 Kg	2,0K

Lançamento do Martelo	4,0 Kg	7,26 Kg
Salto em Altura	Si	Sim
Salto em Distância	Si	Sim
Salto Tri	Si	Sim

Art. 50 - Cada município poderá participar com 2 (dois) atletas por prova individual e uma equipe por prova de revezamento.

§ 1º- Cada atleta poderá participar, no máximo, de 5 (cinco) provas durante a competição, sendo 3 (três) individuais e 2 (duas) de revezamento.

§ 2º- Para efeito de publicação em Diário Oficial, cada município poderá inscrever até 4 atletas por prova, sendo que poderão levar para a competição apenas 2 (dois) destes inscritos.

Art. 51 - Para a definição do Campeão Masculino e Feminino da modalidade Atletismo dos 46º JIRGS será observada a seguinte pontuação por prova:

- 1º lugar - 13 pontos;
- 2º lugar - 08 pontos;
- 3º lugar - 06 pontos;
- 4º lugar - 05 pontos;
- 5º lugar - 04 pontos;
- 6º lugar - 03 pontos;
- 7º lugar - 02 pontos;
- 8º lugar - 01 ponto.
- Revezamento – Pontos em dobro

CAPÍTULO V DO BASQUETEBOL

Art. 52 - As competições de Basquetebol dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Basquetebol e pelo que dispuser este regulamento.

Art. 53 - Cada município poderá confirmar uma equipe masculina e feminina com no máximo, 24 (vinte e quatro) atletas sendo que na fase final os 12 (doze) atletas participantes obrigatoriamente deverão estar nesta lista inicial, não sendo permitida nenhuma substituição.

Parágrafo Único – Tempo de jogo 4 tempos de 7 minutos, Em caso de empate no tempo regulamentar de um jogo em que seja necessário existir um vencedor, proceder-se-á da seguinte forma: uma prorrogação com 2 tempos 3 minutos e 30 segundos.

Art. 54 - Nos casos de empate na contagem geral, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios abaixo usados pela **FGB**:

a) Duas Equipes Empatadas

1. Confronto direto entre as equipes empatadas;

b) Três ou Mais Equipes Empatadas

1. Saldo de cestas entre as equipes empatadas, considerando somente os jogos realizados entre elas no turno ou fase em questão;
2. Saldo de cestas-average entre as equipes empatadas, considerando somente os jogos realizados entre elas no turno ou fase em questão;
3. Saldo de cestas entre as equipes empatadas, considerando todos os jogos realizados no turno ou fase em questão;
4. Saldo cestas-average em todos os jogos realizados da competição;
5. Sorteio.

CAPÍTULO IX

DO FUTSAL

Art. 55 - As competições de Futsal dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras adotadas pela Confederação Brasileira de Futsal e pelo que dispuser este regulamento.

Art. 56 - Cada município poderá confirmar uma equipe masculina e feminina com no máximo, 24 (vinte e quatro) atletas sendo que na fase final os 12 (doze) atletas participantes obrigatoriamente deverão estar nesta lista inicial, não sendo permitida nenhuma substituição.

Art. 57 - A duração das partidas terá 2 tempos de 15 minutos, ultimo 1 minuto de cada tempo cronometrado.

Art. 58 - Nos casos de empate, por pontos, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios abaixo usados pela **FGFS**:

1. maior número de vitórias;
2. maior saldo de gols;
3. maior número de gols assinalados;
4. confronto direto, quando o empate ocorrer entre duas equipes;
5. sorteio.

OBS.: - EM CASO DE EMPATE NA SEMIFINAL E/OU FINAL NA FASE FINAL DO JIRGS:

Será disputada uma prorrogação de 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos. Não havendo vencedor, será cobrada uma série de 05 pênaltis alternados, até apurar-se um vencedor, permanecendo o empate, haverá cobrança de 01 penalidade alternada até que haja um vencedor.

CAPÍTULO XI DO HANDEBOL

Art. 59 - As competições de Handebol dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Handebol, Federação Gaúcha de Handebol e pelo que dispuser este Regulamento.

Art. 60 - Cada município poderá confirmar uma equipe masculina e feminina com no máximo, 28 (vinte e oito) atletas sendo que na fase final os 14 (quatorze) atletas participantes obrigatoriamente deverão estar nesta lista inicial, não sendo permitida nenhuma substituição.

Art. 61 - A duração das partidas terá 2 tempos de 20 minutos direto.

Art. 62 - Nos casos de empate, por pontos, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios abaixo usados pela **FGH**:

Entre Duas Equipes

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias na fase;
- c) Saldo de gols na fase;
- d) Menor número de gols sofridos em toda a fase;
- e) Maior número de gols marcados em toda a fase;
- f) Maior gol average em todos os jogos da fase;
- g) Sanções (menor pontuação nas sanções aplicadas);
- h) Sorteio

Entre Três ou Mais Equipes

- a) Contagem de pontos no confronto direto entre as equipes empatadas;

- b) Saldo de gols no confronto direto entre as equipes empatadas;
- c) Menor número de gols sofridos no confronto direto entre as equipes empatadas;
- d) Maior número de gols marcados no confronto direto entre as equipes empatadas;
- e) Saldo de gols na fase;
- f) Menor número de gols sofridos na fase;
- g) Maior número de gols marcados na fase;
- h) Maior gol average no confronto direto entre as equipes empatadas;
- i) Maior gol average em todos os jogos da fase;
- j) Sanções no confronto direto entre as equipes empatadas (menor pontuação nas sanções aplicadas);
- k) Sanções entre as equipes empatadas (menor pontuação nas sanções aplicadas);
- l) Sorteio.

Art. 63 - Em caso de empate no tempo regulamentar de um jogo em que seja necessário existir um vencedor, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Será realizada uma prorrogação de 10 (dez) minutos dividido em 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos sem intervalo;
- b) Persistindo o empate será executada uma série de 05 (cinco) arremessos de 7 (sete) metros, arremessados alternadamente;
- c) Caso ainda não tenha definido o vencedor, serão cobrados alternadamente, um tiro de 07 (sete) metros, por atletas diferentes que ainda não tenham executado, até surgir o vencedor. Será vedada a repetição de cobrança pelo mesmo participante antes que todos os demais de sua equipe tenham cobrado.

Art. 64 - O/a atleta ou dirigente desqualificado/a disciplinarmente deverá ficar suspenso/a automaticamente por um jogo, independente do julgamento da Comissão Disciplinar Especial.

Art. 65 - O/a atleta que for expulso/a será excluído automaticamente da competição, sendo encaminhado para julgamento Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO XI DO JUDÔ

Art. 66 - As competições do Judô dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo como as Regras Internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Judô e pelo que dispuser neste Regulamento.

Art. 67 - Na competição de Judô, somente poderão participar atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e graduação mínima de faixa azul.

Art. 68 - Na competição de Judô as disputas serão da seguinte forma:

- a) Individual – por peso, segundo tabela oficial abaixo:
- b) Equipes – conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Categoria	Feminino	Masculino
Superligeiro(SL)	Até 44 Kg	Até 55 Kg
Ligeiro(LI)	+ 44 / 48 Kg	+ 55 / 60 Kg
Meio-Leve(ML)	+ 48 / 52 Kg	+ 60 / 66 Kg
Leve(L)	+ 52 / 57 Kg	+ 66 / 73 Kg
Meio-Médio(MM)	+ 57 / 63 Kg	+ 73 / 81 Kg
Médio(ME)	+ 63 / 70 Kg	+ 81 / 90 Kg
Meio-Pesado (MP)	+ 70 / 78 Kg	+ 90 / 100 Kg
Pesado(PE)	Acima de 78 Kg	Acima de 100 Kg
Absoluto	Livre	Livre

Art. 69 - Para efeito de publicação em Diário Oficial, cada município poderá inscrever 2 atletas em cada categoria de peso, sendo que poderão levar para a competição apenas 1 (um) destes inscritos. Este atleta participará da competição individual e/ou por equipes, se assim desejar. Desta forma, o Município não poderá utilizar atletas diferentes nas duas formas de disputa da competição.

Art. 70 - A Competição por equipe:

- a) As equipes deverão ser formadas por um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 08 (oito) atletas, sendo cada um em uma das categorias de peso;
- b) A participação na competição por equipe não será obrigatória.

Art. 71 - Para a definição do Campeão Masculino e Feminino da modalidade Judô dos 46º JIRGS será observada a seguinte pontuação por categoria:

- 1º lugar** - 10 pontos;
- 2º lugar** - 06 pontos;
- 3º lugar** - 04 pontos;
- 4º lugar** - 03 pontos;
- 5º lugar** - 02 pontos;
- 6º lugar** - 01 ponto.

Art. 72 - O atleta somente poderá competir na categoria de peso em que estiver inscrito.

§ 1º - Quando da realização da pesagem, deverá apenas confirmar o peso em que foi inscrito, caso não confirme, ficará fora da competição.

§ 2º - Não haverá pesagem de uma categoria para outra.

Art. 73 - Se, em determinada categoria de peso, houver somente 01(um/uma) atleta regularmente inscrito e com peso conferido, será declarado campeão e sua equipe terá direito aos pontos correspondentes.

Art. 74 - O Atleta que não comparecer à pesagem na hora marcada, ficará fora da competição.

Art. 75 - Os atletas masculinos serão pesados nus ou de cuecas. As atletas femininas deverão ser pesadas de malhas ou de calção e camiseta.

Parágrafo Único - A pesagem individual valerá para a pesagem da equipe da equipe se as duas competições forem no mesmo dia. Ocorrendo em dias diferentes, deverá haver nova pesagem com todas as implicações regulamentares quanto ao peso dos atletas.

Art. 76 - O atleta que não responder à 3ª (terceira) chamada consecutiva para o “*shiai*” será declarado perdedor por W.O.

Art. 77 - No ato da pesagem os atletas deverão ser identificados através dos documentos especificados no Regulamento Geral.

Art. 78 - Os atletas terão direito somente a 02(duas) pesagens. No entanto, se na 1ª (primeira) pesagem, o atleta ultrapassar seu peso de inscrição em mais de 01(um) Kg, será eliminado da competição, sem direito à 2ª pesagem.

Art.79 - Durante a competição, os(as) técnicos(as), dirigentes e atletas que não estiverem competindo, deverão ficar fora da área de competição, através de isolamento determinado pela Comissão Técnica de Judô.

DO VOLEIBOL

Art. 80 - As competições de Voleibol dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol e pelo que dispuser este Regulamento.

Art. 81 - Cada município poderá confirmar uma equipe masculina e feminina com no máximo, 24 (vinte e quatro) atletas sendo que na fase final os 12 (doze) atletas participantes obrigatoriamente deverão estar nesta lista inicial, não sendo permitida nenhuma substituição.

Art. 82 - Nos casos de empate, por pontos, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios abaixo usados pela **FGV**:

1. Set average (sets ganhos/sets perdidos);
2. Pontos average (pontos ganhos/pontos perdidos);
3. Confronto direto (em caso de 2 equipes);
4. Sorteio.

Art. 83 - As equipes participantes, a cada jogo, deverão efetuar o cerimonial de entrada e saída, juntamente com a equipe de arbitragem.

Art. 84 - Os jogos serão disputados em 2 (dois) "sets" vencedores de 25 (vinte e cinco) pontos sem vantagem (melhor de 3), sendo que o 3º "set" será disputado pelo sistema "tie break" até 15 (quinze) pontos. Se as equipes chegarem empatadas em 14x14 (quatorze), o set estender-se-á sem limite de pontos, até que uma das equipes abra uma diferença de 02 pontos sobre a outra.

CAPÍTULO XII DO VOLEIBOL DE AREIA

Art. 85 - As competições de Voleibol de Areia dos 46º JIRGS serão realizadas de acordo com as regras internacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol e pelo que dispuser este Regulamento.

Art. 86 - Cada município poderá inscrever 2 equipes(dupla) masculina e feminina, porem no dia da competição apenas 1(uma) competirá.

Art. 87 - Nos casos de empate, por pontos, entre 2 ou mais equipes, serão observados os critérios de desempate usados pela **FGV**.

Art. 88 - As equipes participantes, a cada jogo, deverão efetuar o cerimonial de entrada e saída, juntamente com a equipe de arbitragem.

Art. 89 – A competição será realizada através de chaves ou pelo sistema de eliminatória dupla. Os jogos serão disputados em 1(um) "set" vencedor de 21 (vinte e um) pontos sem vantagem. Se as equipes chegarem empatadas em 20x20 (vinte a vinte), o set estender-se-á sem limite de pontos, até que uma das equipes abra uma diferença de 02 pontos sobre a outra.

CAPÍTULO XI DA NATAÇÃO

Art. 90 – Na competição de natação dos 46º JIRGS serão observadas as regras em vigor na Federação Gaúcha de Desportos Aquáticos, regidas pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e pelo que dispuser este regulamento.

Art. 91 – As provas serão realizadas nos naipes masculino e feminino.

Art. 92 – As provas referenciais serão as seguintes:

Obs: Piscina de 25metros

NAIPE MASCULINO	NAIPE FEMININO
1ª ETAPA	
400m livre	400m livre
100m costas	100m costas
50m borboleta	50m borboleta
100m peito	100m peito
4x100m livre	4x100m livre
2ª ETAPA	
200m medley	200m medley
100m livre	100m livre
100m borboleta	100m borboleta
50m costas	50m costas
4x50m livre	4x50m livre
3ª ETAPA	
200m livre	200m livre
50m peito	50m peito
50m livre	50m livre
4x100m 4 estilos	4x100m 4 estilos

Art. 93 - Cada município poderá inscrever 4(quatro) atletas por prova, sendo que no dia da competição somente 2 (dois) poderão ser confirmados. Cada atleta confirmado poderá participar, no máximo de 5 (cinco) provas, sendo que no máximo em 3 (três) provas individuais e dos revezamentos.

Parágrafo Único – Caso algum atleta esteja inscrito em mais provas que o permitido, o mesmo será cortado da(s) última(s) prova(s).

Art. 94 - Cada município poderá participar no máximo com 1 (uma) equipe por prova de revezamento.

Art. 95 - O andamento da competição poderá ser modificado no Congresso Técnico, tendo em vista o número de municípios e atletas inscritos.

Art. 96 - Não serão aceitas substituições e os cortes deverão ser feitos no Congresso Técnico da competição.

Art. 97 - Para a definição do Campeão Masculino e Feminino da modalidade Natação dos 42º JIRGS será observada a seguinte pontuação por prova:

- **1º lugar** - 09 pontos;
- **2º lugar** - 07 pontos;
- **3º lugar** - 06 pontos;
- **4º lugar** - 05 pontos;
- **5º lugar** - 04 pontos;
- **6º lugar** - 03 pontos;
- **7º lugar** - 02 pontos;
- **8º lugar** - 01 ponto.
- Revezamento – Pontos em dobro

Art. 98º - É vedado qualquer ato ou manifestação de cunho racista contra atletas, comissão técnica e equipe de arbitragem participante dos JIRGS2018, sendo que a conduta acima mencionada será passível de sanções administrativas, cível e penal.

Paragrafo 1º - Somente serão tidos como verídicos os fatos formalmente relatados pela equipe da arbitragem, através de transcrição expressa em súmulas.

Paragrafo 2º - A penalização da atleta enquadrada na prática ilícita de racismo será a

eliminação da mesma do campeonato, sem o comprometimento das demais penalizações cíveis e penais decorrentes do evento.

Paragrafo 3º - As mesmas sanções serão aplicadas ao referido ilícito, no caso da conduta emanar de torcedores ou dirigentes identificados de determinada equipe, sendo a equipe por eles representada eliminada do campeonato, independentemente da responsabilização individual de cada membro.

Parágrafo 4º - Ficará interdito o espaço da realização do ilícito até a data do julgamento deste.

CAPÍTULO XII DAS FINAIS

Art. 99º - As finais de todas as modalidades do JIRGS 2018 serão realizadas em uma mesma cidade com o máximo de nove equipes por modalidade em cada naipe.

Art. 100º - As finais das modalidades coletivas do JIRGS 2018 serão disputadas pelas equipes campeãs das etapas regionais, mais a equipe campeã da edição de 2018 e a equipe da cidade sede da final.

Paragrafo 1º - No caso da cidade sede ser também a campeã da edição de 2018, a final será disputada com o máximo de 8 equipes.

Art. 101 - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela COORDENAÇÃO GERAL.